

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS INOVAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS CARAZINHO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

MARIANE RAMOS DA SILVA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO:
Estudo de caso em uma revenda de gás do município de Esteio / RS

CARAZINHO

2023

MARIANE RAMOS DA SILVA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO:

Estudo de caso em uma revenda de gás do município de Esteio / RS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Universidade de Passo Fundo, Campus Carazinho, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Jorge dos Santos Aravites.

CARAZINHO

2023

MARIANE RAMOS DA SILVA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO:

Estudo de caso em uma revenda de gás do município de Esteio / RS

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em ___ de _____ de ____, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis no curso de Ciências Contábeis da Universidade de Passo Fundo, campus Carazinho, pela Banca Examinadora formada pelos professores:

Prof. Jorge dos Santos Aravites
UPF – Orientador

Prof.
UPF

Prof.
UPF

CARAZINHO

2023

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por ter me dar força em todos os momentos em que pensei em desistir de concluir a faculdade.

Agradeço aos meus pais, que me apoiaram e incentivaram a correr atrás do meu sonho e que sempre me ajudaram em todos os momentos que precisei.

Agradeço aos meus colegas Anelise, Carla e Leonardo por toda ajuda e apoio que recebi durante o curso, pela parceria, risadas e principalmente pela amizade.

Expresso minha gratidão aos professores pelos ensinamentos e conhecimentos compartilhados ao longo desses anos.

Agradeço ao meu orientador, Jorge dos Santos Aravites, que não mediu esforços para que este trabalho pudesse ser concluído, sempre com empenho, dedicação e muita paciência permitindo-me ultrapassar as dificuldades com que me deparei.

Agradeço a todos que contribuíram de alguma forma e estiveram comigo nessa jornada.

“Sonhos determinam o que você quer. Ação
determina o que você conquista.”

Aldo Novak

RESUMO

SILVA, Mariane Ramos da. **Planejamento Tributário: Estudo de caso em uma revenda de gás do Município de Esteio/RS**. Carazinho, 2023. 55f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Ciências Contábeis). UPF, 2023.

Um dos fatores determinantes para o sucesso de um negócio é um planejamento eficaz, que leve em consideração as particularidades do ramo e minimize possíveis riscos. Nesse sentido, um planejamento tributário bem elaborado e executado pode trazer inúmeros benefícios às empresas, desde a legalização efetiva do negócio até a minimização dos custos com impostos e contribuições. O presente estudo foi realizado em uma revenda de gás do município de Esteio-RS e visa identificar o regime tributário mais econômico para o ano de 2024. O trabalho inicia com uma fundamentação teórica através de uma bibliografia sobre o tema proposto. Como o método a ser utilizado é um estudo de caso, as características são abordadas de forma descritiva e por fim, por meio de uma análise quantitativa, mensurou o valor a pagar de cada tributo do regime tributário estudado. Dessa forma, é possível apurar e comparar o montante da carga tributária da empresa caso opte por cada regime tributário, onde o no Simples Nacional é de R\$ 99.982,30; lucro real é de R\$ 53.809,83; e o lucro presumido é de R\$ 21.365,14 comprovando que o Lucro presumido é a melhor escolha. O estudo também analisa diferentes cenários de tributação para 2024, simulando diferentes níveis de faturamento os quais reforçam que o Lucro Presumido é o modelo ideal de tributação para a empresa em questão.

Palavras-chaves: Planejamento tributário, Lucro presumido, Lucro real, Simples Nacional.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tributos no Simples Nacional.....	37
Gráfico 2 - Tributos no Lucro Presumido 2024	42
Gráfico 3 - Tributos no Lucro Real 2024	45
Gráfico 4 - Comparativo entre os regimes 2024.....	46
Gráfico 5 - Cenários de Tributação 2024	48

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional (Anexo I - Comércio)	24
Tabela 2 - Percentuais aplicados Lucro Presumido	26
Tabela 3 - Apuração do Simples Nacional Janeiro 2024.....	34
Tabela 4 - Tributos Jan/2024 Simples Nacional.....	36
Tabela 5 - Total de Tributos Simples Nacional 2024.....	36
Tabela 6 - Apuração do Imposto de Renda Lucro Presumido 2024.....	39
Tabela 7 - Apuração da Contribuição Social Lucro Presumido 2024	40
Tabela 8 - Apuração do INSS 2024.....	40
Tabela 9 - Tributos no Lucro Presumido	41
Tabela 10 - Demonstração do Resultado do Exercício Projetado 2024	43
Tabela 11 - Apuração de IRPJ Lucro Real Anual 2024	44
Tabela 12 - Tributos no Lucro Real 2024.....	45
Tabela 13 - Cenários de Tributação 2024.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS

Aliq	Alíquota
Art.	Artigo
ADIR	Adicional do Imposto de Renda
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CMV	Custo da Mercadoria Vendida
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CTN	Código Tributário Nacional
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DRE	Demonstração de Resultado de Exercício
EPP	Empresas de Pequeno Porte
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviço
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
LC	Lei Complementar
ME	Microempresas
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programas de Integração Social
RBT	Receita Bruta Total
RFB	Receita Federal Brasil
SAT	Seguro Acidente de Trabalho
SN	Simples Nacional
ST	Substituição Tributária

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
1.1	IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA.....	14
1.2	OBJETIVOS	14
1.2.1	Objetivos geral	14
1.2.2	Objetivos específicos	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1	CONTABILIDADE.....	16
2.1.1	Contabilidade Tributária	17
2.2	SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL	17
2.2.1	Legislação Tributária	18
2.3	TRIBUTOS.....	19
2.4	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	19
2.4.1	Elisão Fiscal	20
2.4.2	Evasão Fiscal	21
2.5	SIMPLES NACIONAL	21
2.5.1	Das Alíquotas e Base de Cálculo.....	23
2.6	LUCRO PRESUMIDO	25
2.6.1	Base de cálculo Lucro Presumido	25
2.7	LUCRO REAL	27
2.7.1	Obrigatoriedade do Lucro Real	28
2.7.2	Base de cálculo	29
3	METODOLOGIA DA PESQUISA	30
3.1	CLASSIFICAÇÃO E DELINEAMENTO DA PESQUISA	30
3.2	PROCEDIMENTO E TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	31
3.3	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	31
3.4	LIMITAÇÕES DO ESTUDO.....	31
3.5	VARIÁVEIS DO ESTUDO OU CATEGORIAS DE ANÁLISE.....	32
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	33
4.1	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	33
4.2	SIMPLES NACIONAL	33
4.2.1	Resumos dos impostos no Simples Nacional	36

4.3	LUCRO PRESUMIDO.....	37
4.3.1	PIS e COFINS	37
4.3.2	IRPJ e CSLL	38
4.3.3	INSS	40
4.3.4	Resumo dos impostos no Lucro Presumido.....	41
4.4	LUCRO REAL	42
4.4.1	Estrutura da DR	43
4.4.2	IRPJ e CSLL Anual.....	44
4.4.3	Resumo dos impostos no lucro real	45
4.5	RESUMO DAS TRIBUTAÇÕES	46
4.6	CENÁRIOS PARA 2024.....	47
4.7	SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES.....	48
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51
	APÊNDICES	54
	APÊNDICE A – APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL 2024	55

1 INTRODUÇÃO

Contabilidade é a ciência que estuda, registra e controla o patrimônio e as mutações que nele operam os atos e fatos administrativos, demonstrando no final de cada exercício social o resultado obtido e a situação econômico-financeira da entidade. (FABRETTI, 2016, p.35).

Internamente, a contabilidade auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e despesas, na análise de rentabilidade e na identificação de oportunidades de investimento. Com as informações contábeis atualizadas, é possível avaliar o desempenho financeiro da empresa em diferentes períodos e tomar decisões para melhorar a eficiência e a lucratividade do negócio.

Externamente, as informações contábeis são utilizadas por investidores e credores para avaliar a saúde financeira da empresa e tomar decisões de investimento, empréstimo ou parceria. Em vista disso, a contabilidade é uma importante ferramenta para a gestão financeira das empresas, fornecendo informações precisas e relevantes para auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

No atual cenário do sistema econômico e financeiro do Brasil, os gestores das empresas, necessitam cada vez mais de relatórios confiáveis e eficazes que ajudem a fundamentar e orientar as ações de tomada de decisão dentro das organizações, pois a tributação no Brasil consiste em uma tarefa complexa e onerosa e a escolha do modelo de planejamento tributário mais econômico é crucial para o sucesso financeiro da empresa.

O planejamento tributário consiste em examinar cuidadosamente as atividades e transações da empresa, com o objetivo de encontrar possibilidades de diminuição dos impostos, sempre em conformidade com as leis tributárias vigentes.

Pode-se afirmar que planejamento tributário é o processo de projetar as atividades do contribuinte para reduzir legalmente o ônus tributário. Visando estruturar as operações de forma a minimizar os custos com impostos e evitando o pagamento de valores superiores ao devido por lei. (SOUSA, 2018, p. 68).

A contabilidade desempenha um papel fundamental no planejamento tributário, pois busca estratégias que buscam minimizar os impostos pagos pela empresa, de forma legal e ética, aproveitando incentivos fiscais e escolhendo o regime tributário mais adequado.

A elaboração de um planejamento tributário lícito é de extrema importância para que as pessoas físicas possam preservar seu patrimônio e para que as pessoas jurídicas possam sobreviver no mercado altamente competitivo, aperfeiçoar e ampliar as suas atividades. (ARAÚJO, 2018, p.15).

1.1 IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA

Determinar o planejamento tributário adequado para cada unidade de negócio é um grande desafio que envolve diversos fatores.

A escolha do regime tributário correto implica no sucesso do empreendimento, pois evita que a saúde financeira da empresa seja prejudicada por gastos tributários indevidos.

A tomada de decisão deve ser feita através de um estudo detalhado da situação em que a companhia se encontra, levando em consideração todas as variáveis envolvidas e que podem afetar direta e indiretamente o imposto.

O plano deve ser elaborado por um contador para que o empresário possa imaginar os resultados que a empresa obterá em cada regime que escolher, e assim escolher o regime mais lucrativo e com menos custos tributários.

Para auxiliar as empresas nas tarefas relacionadas ao planejamento tributário, é necessário que os profissionais da contabilidade estejam atentos às diversas alterações legislativas. Os contadores e diretores da entidade devem ter conhecimento suficiente para obter todos os créditos fiscais possíveis e estar cientes de todas as deduções para cálculo do lucro tributável.

Devido a carga tributária acarretar grandes custos às organizações e gerar muitas dúvidas, sobre o que avaliar no planejamento tributário, essa pesquisa tem por objetivo analisar se empresa em estudo está adotando o regime tributário mais adequado ao seu segmento. Conseqüentemente traz o seguinte questionamento: **Qual é o regime tributário mais econômico para o ano de 2024 para uma revenda de gás localizada no município de Esteio/RS?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivos geral

O objetivo deste trabalho consiste em identificar o regime tributário mais econômico para o ano de 2024 para uma revenda de gás localizada no município de Esteio/RS.

1.2.2 Objetivos específicos

Por meio dos objetivos específicos a seguir, apresentamos de forma detalhada o objetivo geral deste trabalho:

- a) Projetar a demonstração de resultados da empresa, a para o ano de 2024;
- b) Simular cálculos para o regime do simples nacional, lucro presumido e lucro real;
- c) Comparar os cálculos desenvolvidos, analisando as diferentes formas de tributação;
- d) Analisar o comportamento da carga tributária em diferentes níveis de faturamento para a empresa;
- e) Sugerir o regime mais econômico para a empresa no ano de 2024, com base nas informações e análises realizadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo, serão apresentados os conceitos que servem de base teórica para a realização deste trabalho.

2.1 CONTABILIDADE

A história da contabilidade é tão antiga quanto a própria história da civilização. Sua maneira rudimentar de contar já era um modo de inventário, pois tinha como objetivo o controle do patrimônio, como rebanhos, fardos de alimentos, instrumentos de caça e pesca e outros bens quantitativos. O que mostra que o homem da antiguidade já tinha a preocupação com a riqueza e a propriedade (como acontece atualmente) (ALVES et.al., 2019, p.25).

Hoje em dia, a contabilidade é uma profissão essencial para empresas de todos os tamanhos e setores, ajudando a gerenciar suas finanças e a tomar decisões estratégicas com base em informações precisas e confiáveis. A contabilidade, portanto, é uma ciência social que tem por objeto o patrimônio das entidades econômico-administrativas. Seu objetivo principal é controlar o patrimônio das entidades em decorrência de suas variações (RIBEIRO,2018. p.19).

Para Marion (2022 p.23), “a Contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa. Ela é muito antiga e sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões.”

Estuda o patrimônio vinculado a determinada pessoa, ou ente, sob a ótica de sua composição e de suas variações, qualitativas e quantitativas. Portanto, a contabilidade dedica-se à mensuração, reconhecimento e evidenciação dos fatos econômicos que afetam o patrimônio de certa entidade (SOUSA, 2018, p. 68).

Os usuários da contabilidade são indivíduos ou entidades que utilizam as informações contábeis para tomar decisões financeiras, avaliar o desempenho econômico de uma empresa ou cumprir obrigações legais.

A contabilidade possui uma ampla gama de campos de atuação, que abrangem diferentes áreas e setores. Dentre esses podemos destacar a contabilidade gerencial, que se concentra na produção de informações contábeis para uso interno da empresa, auxiliando os gestores na tomada de decisões estratégicas e no planejamento financeiro.

E a contabilidade tributária que se dedica ao estudo, planejamento e controle dos aspectos fiscais e tributários das empresas. Seu principal objetivo é auxiliar na gestão dos

tributos, buscando a melhor forma de tributação de acordo com a legislação vigente e o ramo de atividade exercida.

2.1.1 Contabilidade Tributária

A Contabilidade Tributária é um ramo da Contabilidade que trata especificamente do estudo, do gerenciamento e da contabilização de tributos. (RIBEIRO e PINTO, 2014, p.01).

As principais funções da contabilidade tributária são apurar com precisão o resultado tributável de determinado exercício fiscal, bem como tratar da emissão, contabilização e registro de documentos fiscais, com base na legislação pertinente.

Para Sousa:

Contabilidade tributária é o ramo da contabilidade que se dedica ao estudo, mensuração, reconhecimento e evidenciação das mutações patrimoniais decorrentes da aplicação da legislação tributária sobre um patrimônio específico. As atividades da contabilidade tributária englobam o planejamento tributário, a escrituração de livros fiscais, a elaboração de declarações exigidas pelas normas fiscais, a apuração de montantes a serem recolhidos aos cofres públicos como decorrência da aplicação de regras tributárias e respectivos registros contábeis de despesas, passivos e ativos tributários (SOUSA,2018, p.67).

A contabilidade tributária busca conciliar as exigências contábeis e fiscais, adaptando-se à legislação tributária. O objetivo central é adaptar os princípios e normas contábeis de forma a não infringir o direito tributário, independentemente de a legislação ser considerada justa ou não. (CREPALDI e CREPALDI,2019, p.22)

2.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Faria (2016, p.9) diz que: “O Sistema Tributário Nacional é formado por um conjunto de normas, as quais regem a sistemática de arrecadação e de distribuição dos tributos nos entes federativos: União, Estados e Municípios”.

No âmbito federal, o Sistema Nacional Tributário é regulamentado pela Constituição Federal, que define as competências tributárias da União, dos estados e dos municípios. Já no âmbito estadual, cada estado tem a sua própria legislação tributária, que define as alíquotas e as regras para a arrecadação de impostos e taxas estaduais, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

No âmbito municipal, a arrecadação de tributos é regulamentada por leis e normas específicas de cada município, que estabelecem as regras para a cobrança de impostos e taxas municipais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo.

Conforme o Código Tributário Nacional,

O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda da Constituição n.18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resolução do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais (BRASIL, 1966).

Faria (2016), ainda complementa que, o CTN- Código Tributário Nacional é a lei brasileira que norteia a aplicabilidade dos tributos, competências, prescrições, limites de cobrança de tributos, atuação dos agentes fazendários, direitos e deveres dos contribuintes.

Segundo Pêgas (2017, p. 8), “o sistema tributário pode ser considerado como importante instrumento de redução das desigualdades sociais, sendo fator decisivo na melhoria da distribuição de renda”.

2.2.1 Legislação Tributária

A legislação tributária é o conjunto de leis, normas, regulamentos e disposições que regem o sistema tributário de um país. Ela estabelece as regras e procedimentos para a cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos, bem como as obrigações e direitos dos contribuintes.

A legislação tributária é aplicável a todos os contribuintes e responsáveis tributários que estejam sujeitos aos impostos, taxas e contribuições previstos na Constituição Federal e nas leis tributárias.

O CTN Art. 105, traz a aplicabilidade da Legislação Tributária: “A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes”. Isso significa que, uma vez que uma nova lei tributária é publicada e entra em vigor, suas disposições se aplicam imediatamente a todos os fatos geradores que ocorrerem a partir desse momento, mesmo que já existam fatos geradores pendentes. No entanto, é importante ressaltar que a legislação tributária não pode ter efeitos retroativos, ou seja, não pode ser aplicada a fatos geradores que ocorreram antes da sua entrada em vigor.

2.3 TRIBUTOS

Os tributos tiveram origem na Grécia, onde se instituiu o imposto administrado pelo Estado.

Tributo é a receita derivada, compulsoriamente lançada e arrecadada pelo Estado, na forma da lei, em moeda corrente ou em valor que por ela se possa exprimir, sem contraprestação diretamente equivalente, cujo montante é aplicado na execução das finalidades que lhe são próprias. (CREPALDI e CREPALDI, 2021, p.19)

Faria (2016, p.2) diz que: “Os tributos são designados para expressar três características de Receitas Fazendárias: impostos, taxas e contribuições sociais e de melhorias”.

Nesse mesmo contexto Silva et al. (2023, p. 3), traz a definição de impostos, taxas e contribuições de melhorias:

Impostos: é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Taxas: ao contrário do imposto, é um tributo que nasce da atividade do Estado.

Contribuições de melhoria: depende da existência de uma obra pública que gere melhoria ou valorização para o proprietário de um imóvel adjacente (art. 145, III, da Constituição Federal).

Conforme Oliveira (2015, p. 04), tributo é a prestação pecuniária, pois o significado legal elimina qualquer prestação que não seja correspondida por dinheiro. Só a lei pode impor ao contribuinte que os tributos sejam pagos em moeda corrente do País ou em outra unidade traduzível em moeda. Sendo uma obrigação exigida pelo Estado, todo àquele caracterizado como contribuinte, sendo pessoa física e/ou jurídica devem realizar o recolhimento dos tributos.

2.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é uma estratégia que visa reduzir a carga tributária de uma empresa, por meio da utilização de alternativas legais de planejamento fiscal e tributário. O objetivo é minimizar os impostos e contribuições incidentes sobre as atividades da empresa, de modo a aumentar a lucratividade e a competitividade no mercado.

Para Fabretti (2016, p. 37) “O estudo preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando -se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário”

No entanto, é importante destacar que o mesmo deve ser feito de forma legal e ética, respeitando as normas e legislações tributárias vigentes no país. O uso de práticas fraudulentas ou ilegais pode trazer consequências negativas para a empresa, como multas, penalidades, perda de credibilidade e até mesmo processos judiciais.

A finalidade principal de um bom planejamento tributário é, sem dúvida, a economia de impostos, sem infringir a legislação (OLIVEIRA, 2015, p. 24)

Dessa forma, é importante que os profissionais responsáveis pela estratégia tributária na empresa estejam atentos e preparados para elaborar quaisquer operações de modo a prevenir posteriores consequências societárias e fiscais, observando sempre a responsabilidade dos administradores e da empresa perante o mercado, pois a responsabilidade por irregularidades fiscais pode alcançar também os sócios, administradores e dirigentes da pessoa jurídica (OLIVEIRA, 2015, p. 25)

2.4.1 Elisão Fiscal

A Elisão Fiscal é um procedimento legalmente autorizado, que pode contribuir, se bem executada, para reduzir a carga tributária (OLIVEIRA, 2015, p.26).

Ela consiste em planejar as operações de forma estratégica, de modo a aproveitar brechas na legislação fiscal para reduzir o valor dos impostos a serem pagos. Diferentemente da evasão fiscal, que é ilegal e envolve ocultação de receitas, a elisão fiscal é uma prática legítima e ética que busca reduzir a carga tributária dentro dos limites da lei.

A economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou de lacuna da lei denomina-se Elisão Fiscal. É legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei (FABRETTI, 2016, p. 164).

Pode ser feita através de vários métodos, como a criação de estruturas empresariais mais eficientes em termos fiscais, a utilização de incentivos fiscais, regimes especiais, ou a realização de transações comerciais que possam gerar economia fiscal.

No entanto, é importante ressaltar que a elisão fiscal deve ser feita com cautela, respeitando as normas legais aplicáveis, evitando práticas que possam ser consideradas abusivas ou fraudulentas. Além disso, é imprescindível lembrar que a legislação tributária pode ser alterada a qualquer momento, o que pode afetar a eficácia das estratégias de elisão fiscal utilizadas.

2.4.2 Evasão Fiscal

Pode ser conceituada como toda e qualquer ação ou omissão tendente a elidir, reduzir ou retardar o cumprimento de obrigação tributária. Pode ser definida ainda como a fuga do cumprimento da obrigação tributária já existente a tentativa de sua eliminação por forma ilícita (OLIVEIRA, 2013, p. 192).

A evasão fiscal, também conhecida como sonegação fiscal, é a prática ilegal de não declarar ou subdeclarar rendimentos ou atividades econômicas ao fisco, com o objetivo de pagar menos impostos ou mesmo não pagar nenhum imposto.

Consiste em prática contrária a lei geralmente é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la (FABRETTI, 2016, p. 165).

A evasão fiscal prejudica a sociedade, pois diminui a arrecadação de impostos que são essenciais para a prestação de serviços públicos, como saúde, educação e segurança. É um crime e pode resultar em multas, restrições de crédito e até processo criminal, por isso é importante pagar os impostos e estar em conformidade com as leis tributárias.

2.5 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado que permite a empresas de pequeno porte e microempresas o pagamento simplificado de impostos, contribuições e outras obrigações fiscais.

Segundo o Art. 3 da LC 123/06, são consideradas ME e EPP, as pessoas jurídicas que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- II - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (BRASIL, 2006, s/p).

A empresa que aderir ao Simples desfruta da vantagem de recolher quase todos os tributos (federais, estaduais e municipais) mediante um único pagamento, calculado sobre um percentual de sua receita bruta (CREPALDI e CREPALDI, 2019).

Segundo a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 no seu art. 13º e sua alteração LC nº 128/2008 os impostos unificados e arrecadados mensalmente são:

- a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- e) Contribuição para o PIS/Pasep;
- f) Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social
- g) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre
- h) Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS;
- i) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Cabe salientar que o Simples Nacional não exclui a incidência de outros tributos não especificados anteriormente. Considera-se também que os tributos selecionados anteriormente poderão encontrar situações em que deverão ser recolhidos separadamente do Simples Nacional.

A pessoa jurídica que optar pelo regime do Simples Nacional, deverá efetuar-lo até o último dia do mês de janeiro, com efeito retroativo a partir do primeiro dia do ano calendário, segundo a Lei Complementar n° 123/06 o benefício de tratamento diferenciado não poderá ser concedido à pessoa jurídica:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – constituída sob a forma de sociedade por ações;
- X – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (BRASIL, 2006, s/p).

No entanto, caso a empresa optante pelo Simples Nacional deixe de cumprir alguma das condições exigidas pela legislação, ela poderá ser excluída do regime. Essa exclusão pode

ocorrer tanto de forma automática, quando o sistema identifica alguma irregularidade, quanto por opção do próprio contribuinte.

A exclusão por opção ocorre quando a empresa solicita formalmente a saída do Simples Nacional. Nesse caso, é importante destacar que a exclusão só pode ser realizada uma vez por ano, até o último dia útil do mês de janeiro.

Quanto a exclusão automática, existem dois tipos: exclusão por comunicação obrigatória e exclusão de ofício (pelo fisco).

A exclusão por comunicação obrigatória ocorre quando a empresa é comunicada por algum órgão fiscalizador de que está em desacordo com algumas obrigações legais exigidas para permanecer no regime.

Entre as situações que podem levar à exclusão por comunicação obrigatória estão:

Excesso de faturamento: caso a empresa ultrapasse o limite de faturamento anual permitido para o Simples Nacional, ela será excluída automaticamente do regime.

Inadimplência: se a empresa deixar de pagar os tributos devidos por um período superior a três meses consecutivos ou seis meses alternados, ela também poderá ser excluída do Simples Nacional.

Descumprimento de obrigações acessórias: caso a empresa deixe de entregar alguma das obrigações acessórias exigidas pela legislação, como declarações ou documentos contábeis, ela poderá ser excluída do regime.

Vedação legal: algumas atividades não são permitidas no Simples Nacional, como as relacionadas a armas de fogo, jogos de azar e serviços de propaganda e publicidade. Se a empresa passar a exercer alguma dessas atividades, ela será excluída automaticamente do regime.

A exclusão de ofício ocorre quando a empresa é excluída automaticamente do regime tributário em decorrência de uma decisão da Receita Federal, devido a irregularidades como sonegação de impostos, omissão de receitas, utilização indevida do regime tributário do Simples Nacional, dentre outras situações sem que haja a necessidade de uma solicitação prévia ou comunicação obrigatória.

Ao se identificar essas irregularidades, a empresa é notificada e tem um prazo para que apresente sua defesa. Caso não apresente defesa ou não regularize a sua situação dentro do prazo estipulado, ela será excluída do Simples Nacional e passará a ser tributada pelo regime tributário correspondente. (BRASIL,2006)

2.5.1 Das Alíquotas e Base de Cálculo

Para calcular o Simples Nacional, é necessário seguir os seguintes passos: (1) determinar o ramo de atividade da empresa; (2) obter a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses anteriores ao período de apuração; e (3) obter o faturamento do período de apuração. Com base na Receita Bruta Total dos últimos 12 meses (RBT12) e na atividade da empresa, é possível determinar a alíquota nominal e a parcela a ser deduzida para o cálculo da alíquota efetiva. Em seguida, aplica-se a alíquota efetiva sobre a receita do período de apuração para obter o valor do Simples a ser pago. O artigo 18º da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 (Brasil, 2016) estabelece as especificações desse processo.

§ 1o A. A alíquota efetiva é o resultado de: $\frac{RBT12 \times Aliq-PD}{RBT12}$, em que:

- I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;
- II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;
- III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

§ 1o-B. Os percentuais efetivos de cada tributo serão calculados a partir da alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar, observando-se que:

I - O percentual efetivo máximo destinado ao ISS será de 5% (cinco por cento), transferindo-se eventual diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual;

II - Eventual diferença centesimal entre o total dos percentuais e a alíquota efetiva será transferida para o tributo com maior percentual de repartição na respectiva faixa de receita bruta. (BRASIL, 2016, s/p).

Depois de identificar a alíquota efetiva, é necessário utilizá-la para calcular o valor total devido no mês, aplicando-a sobre a receita bruta mensal do mesmo período. Além disso, para calcular individualmente cada um dos tributos, é preciso aplicar os percentuais de repartição correspondentes, levando em consideração a faixa de faturamento calculada.

Conforme Lei Complementar nº 123/06, Art. 18. o valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

Tabela 1 - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional (Anexo I - Comércio)

Faixa	Receita Bruta em 12 Meses	Alíquota	Valor a Deduzir			
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-			
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00			
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00			
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00			
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00			
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00			
Percentual de Repartição dos Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS (*)
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

Fonte: Elaborada pelo Autor, de acordo com os dados da LC 123 de 2006

A Tabela 1 demonstra como são divididas as faixas dentro do Anexo I, bem como os percentuais de repartição dos tributos. A empresa precisa se enquadrar dentro do faturamento para poder optar pelo regime do simples e a apuração dos seus tributos varia conforme sua receita bruta.

2.6 LUCRO PRESUMIDO

Crepaldi e Crepaldi (2016) evidencia que lucro presumido é um regime de tributação simplificado para empresas no Brasil, em que a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é calculada com base em uma presunção de lucro estabelecida pela Receita Federal para cada atividade econômica.

Os principais benefícios do lucro presumido são a simplificação do cálculo e a redução da carga tributária para empresas com lucro elevado.

Pode optar por apurar o IRPJ pelo lucro presumido a pessoa jurídica com receita bruta total, no ano-calendário anterior, de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses. (SOUSA,2018, p.202)

Também podem optar pela tributação com base no Lucro Presumido as pessoas jurídicas que iniciarem atividades ou que resultarem de incorporação, fusão ou cisão, desde que não estejam obrigadas à tributação pelo Lucro Real. As sociedades cooperativas, desde que não se enquadrem nas condições de obrigatoriedade de apuração do Lucro Real, também poderão optar pela tributação com base no Lucro Presumido (RIBEIRO e PINTO, 2022, p. 2014).

De acordo com Pêgas (2022) algumas empresas são impedidas de utilizar o lucro presumido, sendo obrigatório o uso do lucro real. São elas:

Instituições financeiras e equiparadas, inclusive empresas de seguros privados, capitalização, factoring e entidades de previdência privada aberta.
 Empresas que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior.
 Aquelas que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução de imposto.
 Empresas que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução. (PÊGAS, 2022, p. 305).

2.6.1 Base de cálculo Lucro Presumido

O Lucro Presumido será determinado aplicando-se sobre a receita bruta de vendas de mercadorias produtos e/ou da prestação de serviços, apurada em cada trimestre, os percentuais constantes da tabela a seguir, conforme a atividade geradora.

Tabela 2 - Percentuais aplicados Lucro Presumido

Atividades exercida	Percentual sobre a receita
Revenda de combustíveis e gás natural	1,6%
Transporte de cargas	8%
Serviços de transporte (exceto o de cargas)	16%
Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica (médicos, advogados etc.)	32%
Serviços em geral	32%

Fonte: Portal tributário

Faria (2016) salienta que lucro presumido, é uma estimativa de lucro estabelecida pelo governo como margem de lucro da receita bruta. Para calcular o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), aplica-se um percentual determinado pelo governo sobre a receita bruta. E após obter a base de cálculo são aplicadas as alíquotas específicas do IRPJ e da CSLL.

a) IRPJ

A base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido, segundo Oliveira et al. (2015, p. 212):

O Imposto de Renda das pessoas jurídicas é calculado pela aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo (lucro presumido mais demais receitas e ganhos de capital). Incide também um adicional do Imposto de Renda à alíquota de 10% (dez por cento) sobre a parcela da base de cálculo (lucro presumido mais demais receitas e ganhos de capital) que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração, ou seja, R\$ 60.000,00 quando o período de apuração englobar os três meses do trimestre. (OLIVEIRA, 2015, p. 212).

b) CSLL

A base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) é determinada com base nos mesmos critérios. No entanto, as alíquotas aplicáveis variam de 12% a 32%, dependendo da atividade exercida pela empresa. Após a determinação da base de cálculo do imposto, a CSLL é calculada aplicando-se um

percentual de 9% sobre a receita bruta da empresa, conforme estabelecido na Lei nº 7.689, de dezembro de 1988.

c) INSS

Diferente do Simples Nacional, o INSS/ CPP pelo lucro presumido é calculado com base na folha de pagamento e não pelo faturamento.

De acordo com o art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a alíquota do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o segurado contribuinte individual é de 11% (onze por cento), salvo nos casos em que o segurado exerce atividade por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, ou nos casos de segurado facultativo.

E alíquota de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o total da folha de pagamento das empresas. A aplicação é feita sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas durante o mês ao segurado contribuinte individual, sendo de 22,5% para as instituições financeiras e equiparadas (PÊGAS, 2022, s/p).

2.7 LUCRO REAL

O lucro real é o lucro líquido (contábil) do período, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações autorizadas pela legislação.

Segundo Fabretti (2016, p. 253) o lucro real é apurado a partir do resultado contábil do período base, logo, é necessário possuir uma escrituração contábil regular e mensal. Apurado o lucro líquido contábil, ele é transportado para o Livro de Apuração do Lucro Real, onde é ajustado mediante as adições, exclusões e compensações determinadas por lei, apurando-se então o lucro real. Para saber qual será o valor a ser pago de IRPJ e CSLL, basta aplicar sobre o lucro real as alíquotas e adicionais de cada tributo.

Ao contrário do que ocorre com quem opta pelo Simples ou pelo Lucro Presumido, o Lucro Real permite a dedução das chamadas despesas operacionais, como contas de água, luz, telefone, depreciação de bens e pagamentos de serviços terceirizados, entre outros.

Segundo Crepaldi 2019:

É a base de cálculo do imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais. A apuração do Lucro Real é feita na parte A do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur), mediante adições e exclusões ao lucro líquido do período de apuração (trimestral ou anual) do imposto e compensações de prejuízos fiscais autorizadas pela

legislação do Imposto de Renda, de acordo com as determinações contidas na Instrução Normativa SRF n. 28/1978, e demais atos legais e infralegais posteriores. (CREPALDI e CREPALDI, 2019, p. 313).

As adições, exclusões e compensações devem estar registradas no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

“É um livro eminentemente fiscal, cujo objetivo principal é demonstrar a passagem do lucro contábil para o lucro fiscal.” (PEGAS,2022)

A função principal do LALUR é fazer a conciliação entre o lucro contábil da empresa e o lucro fiscal, que é o lucro utilizado como base de cálculo para os impostos devidos. O LALUR registra os ajustes necessários para chegar ao lucro fiscal, considerando as adições, exclusões, compensações e demais ajustes previstos pela legislação tributária.

Para Sousa (2018, p.252)

Nem todas as despesas da empresa são reconhecidas pela legislação fiscal como dedutíveis. As despesas que a legislação fiscal considera indedutíveis devem ser apresentadas como adição ao lucro contábil para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ. Esse procedimento de adição das despesas não dedutíveis ao lucro contábil equivale à anulação de sua contabilização. (SOUSA, 2018, p.252).

2.7.1 Obrigatoriedade do Lucro Real

De acordo com o art. 59 da Instrução Normativa RFB Nº 1700 de 14 de março de 2017 (Brasil, 2017):

São obrigadas ao regime de tributação do IRPJ com base no lucro real as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total no ano-calendário anterior tenha excedido o limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no período, quando inferior a 12 (doze) meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, agências de fomento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruem de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma prevista nos arts. 33 e 34;

VI - que exploram as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring); ou
VII - que exploram as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio”. (BRASIL, 2017, s/p).

Para as demais pessoas jurídicas, a tributação pelo lucro real é uma opção. Os impostos federais que incidem nas empresas optantes pelo lucro real são o PIS, a COFINS, o IRPJ e a CSLL, sendo que o PIS e o COFINS são apurados mensalmente sobre o faturamento e o IRPJ e a CSLL são apurados anualmente ou trimestralmente, tendo como base o lucro líquido contábil.

2.7.2 Base de cálculo

O lucro real é apurado a partir do resultado contábil do período-base, que pode ser positivo (lucro) ou negativo (prejuízo) (FABRETTI, 2016).

Conforme mencionado por Sousa (2018), a escolha entre o regime trimestral ou anual para a apuração do lucro real é definitiva e válida para todo o ano-calendário. Essa opção pode ser efetuada por meio do pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro do ano-calendário, mesmo que seja feito após o prazo, ou através do levantamento do balanço ou balancete de suspensão.

No caso da apuração anual, a pessoa jurídica deve realizar pagamentos mensais por estimativa do imposto ao longo do ano. Já no caso da apuração trimestral, a pessoa jurídica determina a base de cálculo do imposto sobre a renda ao longo de períodos encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Será cobrada da empresa uma alíquota de 15% sobre o Lucro Real, para o recolhimento do IRPJ, e um adicional de 10% acima da base de cálculo de R\$ 20 mil. Também pagam 9% para a CSLL. O empresário pode pagar o imposto a cada três meses, com base no Lucro Real do período, sem ajustes posteriores (CREPALDI e CREPALDI, 2019, p. 234).

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Na concepção de Michel (2015, p.34), metodologia é o caminho traçado para se atingir um objetivo. A metodologia científica é a busca da verdade num processo de pesquisa ou aquisição de conhecimento; um caminho que utiliza procedimentos científicos, racionais e critérios normalizados e aceitos pela ciência. É o corpo de regras e diligências confiáveis estabelecidas para se realizar uma pesquisa.

3.1 CLASSIFICAÇÃO E DELINEAMENTO DA PESQUISA

A presente pesquisa vem salientar a importância do planejamento tributário, bem como avaliar qual é o regime de tributação mais adequado para uma revenda de gás para o ano-calendário de 2024.

Para Cooper e Schindler 2016, pesquisa é uma investigação sistemática que fornece informações para orientar decisões gerenciais.

Em relação aos objetivos, a pesquisa classifica-se em descritiva, pois visa descrever os cálculos dos tributos para os regimes tributários: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional, de acordo com a legislação vigente.

Segundo Richardson (2017, p. 06) esse tipo de pesquisa procura descrever sistematicamente uma situação, problema, fenômeno ou programa para revelar da estrutura o comportamento de um fenômeno.

Conforme a análise dos dados obtidos, a pesquisa trouxe cálculos referentes a tributação, dessa forma a pesquisa é considerada como quantitativa.

A pesquisa quantitativa tenta fazer uma mensuração precisa de algo, normalmente medem comportamento, conhecimento, opiniões ou atitudes do consumidor. Tais metodologias respondem questões relacionadas a quanto, com que frequência, quantos, quando e quem. (COOPER e SCHINDLER, 2016, p. 147).

Com o objetivo de analisar as informações relacionadas ao regime tributário da empresa apresentada, considera-se a pesquisa como um estudo de caso.

Para Cooper e Schindler,2016, o estudo de caso, também chamado de história de caso, é uma metodologia de pesquisa poderosa que combina entrevistas individuais e (às vezes) em grupo com análise de registros e observação.

3.2 PROCEDIMENTO E TÉCNICA DE COLETA DE DADOS

Diehl e Tatim (2004, p. 65) afirmam “As técnicas de coleta de dados devem ser escolhidas e aplicadas pelo pesquisador conforme o contexto da pesquisa, porém deve-se ter em mente que todas elas possuem qualidades e limitações, uma vez que são meios cuja eficácia depende de sua adequada utilização”.

Já Marconi e Lakatos (2008, p. 166), conceituam “a técnica de coleta de dados como sendo uma etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas, a fim de se efetuar a coleta dos dados previstos”.

Através de uma entrevista não estruturada o estudo coletou os balancetes contábeis referentes aos exercícios 2022 e 2023 e a projeção de resultados projetada para a empresa para o ano de 2023 e 2024.

3.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Após a entrevista não estruturada com o empresário, tendo a obtenção dos documentos contábeis e relatórios de projeção de resultado e faturamento, os dados foram tabulados em planilhas excel, onde foram calculados os tributos devidos (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) para os regimes tributários que são permitidos para a empresa estudada.

A análise também contemplou avaliar o impacto de possíveis variações de faturamento considerando cenários de queda de faturamento na ordem de 30% e 60%. Também foram avaliadas hipóteses de crescimento de vendas nos mesmos percentuais (30% e 60%).

3.4 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Em relação às limitações do estudo, é importante destacar que se trata de um estudo de caso, o que restringe seus resultados ao cenário da empresa. Assim, o nível de confiança nos resultados depende principalmente da precisão das informações coletadas, mesmo que esses valores não possam ser previstos com exatidão no futuro.

Além disso, é necessário salientar que os resultados encontrados são específicos para a realidade da empresa analisada e não podem ser aplicados de forma ampla para outras empresas ou segmentos.

3.5 VARIÁVEIS DO ESTUDO OU CATEGORIAS DE ANÁLISE

O planejamento tributário consiste em organizar as operações mercadológicas da empresa, por meio de ferramentas e mecanismos, de forma estrutural e jurídica (SILVA e FARIA ,2017, p. 15).

De acordo com Crepaldi (2021, p. 14) sua finalidade tem como base evitar a incidência tributária, com o intuito de prevenir a ocorrência do fato gerador do tributo, minimizando, assim, seu montante, no sentido de reduzir a alíquota ou a base de cálculo.

Simples Nacional é um regime tributário simplificado para pequenas e médias empresas no Brasil, que foi criado em 2006 pela Lei Complementar nº 123.

Essa forma simplificada de tributação estabelece um pagamento mensal unificado, correspondente à aplicação de um percentual sobre a receita bruta mensal, estando contemplados os seguintes tributos e contribuições: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, IPI, INSS (parcela relativa ao empregador, com exceção de várias atividades de prestação de serviços), ICMS e ISS, conforme Lei Complementar n. 155/2016 (CREPALDI, 2021, p.50).

Segundo Silva e Farias (2017 p.79), lucro real é o lucro líquido do período de apuração, apurado de acordo com a legislação societária e ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do IR (*apud* REZENDE; PEREIRA; ALENCAR, 2010, p. 131).

O Lucro presumido, é o lucro apurado mediante a aplicação de um percentual sobre a receita bruta. As empresas que estiverem aptas e optarem pela apuração do IRPJ pela sistemática do lucro presumido também devem recolher a CSLL por essa sistemática. Tais empresas devem recolher as contribuições para o PIS/PASEP e COFINS pelo regime cumulativo, exceto nos casos expressos em legislação específica (SOUSA, 2018, p. 20).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo tem por objetivo fornecer uma visão geral das características da empresa, apresentando os resultados obtidos por meio do planejamento tributário para o ano de 2024. A análise visa identificar, qual regime proporciona uma carga tributária menor para a empresa.

4.1 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa em estudo atua no setor varejista, é revendedora de gás GLP, equipamentos de gás e água mineral.

Fundada em novembro de 2020, na cidade de Esteio, região leste do Rio Grande do Sul, possui uma filial em Sapucaia do Sul, fundada em julho de 2022.

A Sociedade possui um único sócio proprietário, o qual era funcionário da distribuidora Minas Gás, desligou-se da companhia com o intuito de empreender. Hoje a distribuidora é seu principal fornecedor.

Além do proprietário a empresa possui um funcionário. Os clientes são pessoas físicas e algumas jurídicas da região metropolitana do Rio Grande do Sul.

Seu faturamento no ano de 2022 foi de R\$ 1.076.941,15 e sua tributação atual é o regime de Lucro Presumido.

4.2 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime tributário que engloba a participação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação, fiscalização e cobrança de impostos. Esse regime pode ser adotado por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estão enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa em análise, por se enquadrar no setor de comércio, tem suas receitas tributadas de acordo com o Anexo I da Lei Complementar 123/2006. Portanto a Tabela 3 demonstra a projeção de valores para o mês de janeiro, e o Apêndice A fornece os valores mensais calculados para o ano de 2024.

Tabela 3 - Apuração do Simples Nacional Janeiro 2024

IMPOSTOS	JAN
RB12	1.901.114,44
RB Mês	165.000,00
RB Mês Gás GLP	163.845,00
RB Mês Água	1.155,00
Faixa	5
Alíquota	14,30%
Parc. Deduzir	87.300,00
Alíquota Efetiva	9,71%
Partilha ICMS	33,50%
Partilha COFINS	12,74%
Partilha PIS	2,76%
Alíquota Final Gás GLP	4,95%
Alíquota Final Água	8,20%
Imposto Devido Gás	8.112,06
Imposto Devido Água	94,75
Imposto Devido Total	8.206,81

Fonte: Dados da Empresa.

O enquadramento do Simples Nacional se deu com base da Receita Bruta dos últimos 12 meses, neste caso o faturamento de 2023 foi de R\$ 1.901.114,44. Esse montante foi alcançado, considerando a receita informada pela empresa dos meses de janeiro a abril e em entrevista informal com o sócio, o mesmo informou os valores do planejamento de vendas da empresa para os próximos meses de 2023 e para o ano de 2024.

Através do valor identificado, verificou-se que a empresa se enquadra na 5ª faixa, visto que o faturamento se dá entre R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00. Identificada a faixa de enquadramento, constatou-se que o valor a deduzir é de R\$ 87.300,00 e sua alíquota nominal é de 14,30%.

Com base nas informações citadas acima, realizou-se o cálculo da alíquota efetiva. Onde, de acordo com o Inciso 1ª_A, Artigo 18, da Lei Complementar 123/2006, a alíquota efetiva dá-se pela seguinte fórmula:

$$\frac{(RBT12 \times Aliq) \times PD}{RBT12}$$

Onde:

- a) RBT12- É a receita bruta acumulada nos 12 meses, refere-se ao faturamento de um negócio no seu último ano de atividade.

- b) Aliq- A alíquota nominal é a taxa percentual definida pela lei complementar 123, constante nos anexos I a V, utilizada como parâmetro para o cálculo da alíquota efetiva.
- c) PD- É a parcela a deduzir constante nos anexo 3 da tabela do Simples Nacional.

Realizando a apuração, identificou-se que alíquota efetiva é de 9,71%.

A empresa em análise possui vantagens fiscais para o cálculo de Pis e Cofins, em razão da atividade estar sujeita à tributação monofásica.

A tributação monofásica é uma forma de cálculo de impostos, em que alíquotas são aplicadas de forma concentrada em uma única etapa, geralmente no início do processo produtivo com alíquota zero para as operações seguintes. Basicamente os produtos com tributação monofásica são: combustíveis derivados de petróleo e biodiesel; indústria farmacêutica e de cosméticos; cervejas, águas e refrigerantes; veículos, máquinas e autopeças; fabricantes e importadores de cigarros (PÊGAS, 2022).

Para identificar o percentual devido de cada tributo analisa-se a tabela de partilha, que consta na LC 123/2006; sendo 33,50% de ICMS; 2,76% de Pis e 12,74% de Cofins. Onde, para a alíquota efetiva de 9,71% desconta o percentual referente ao Pis e ao Cofins, bem como o percentual de ICMS, pois além da empresa estar sujeita a tributação monofásica de PIS e COFINS, também está sujeita a substituição tributária, sendo assim a alíquota efetiva final para o gás foi de 4,95% e de 8,20% para água.

Depois de encontrar os percentuais a serem utilizados, iniciou-se o cálculo do Simples Nacional para assim encontrar o valor devido no mês. Para isso, considerou-se o valor da Receita Bruta Mensal de R\$ 165.000,00 onde deste montante R\$ 163.845,00 refere-se ao faturamento mês de gás GLP. Sobre este valor calculou-se a incidência do percentual de 4,95% totalizando o valor devido de R\$ 8.112,06. Do valor referente ao faturamento mensal de água R\$ 1.155,00 foi aplicada a alíquota efetiva de 8,20% totalizando o valor devido de R\$ 94,75

A Tabela 4 evidência qual o valor devido para o Simples no mês Janeiro de 2024 sobre cada tributo

Tabela 4 - Tributos Jan/2024 Simples Nacional

IMPOSTOS	JAN
INSS - 42,0%	6.727,61
CSLL - 3,5%	560,63
IRPJ - 5,5%	881,00
ICMS - 33,5%	37,56
COFINS - 12,74%	-
PIS - 2,76%	-
Total	8.206,81

Fonte: Dados da Empresa.

Tendo como exemplo o mês de Janeiro, apresenta-se através da Tabela 4 onde o total de imposto a ser recolhido é de R\$ 8.206,91 o valor está subdividido entre ICMS R\$ 37,56 referente a água; INSS de R\$ 6.727,61; IRPJ de R\$ 881,00 e CSLL de R\$ 560,63.

4.2.1 Resumos dos impostos no Simples Nacional

A Tabela 5 exibe o valor a ser recolhido pela empresa no ano de 2024, caso opte pelo Simples Nacional.

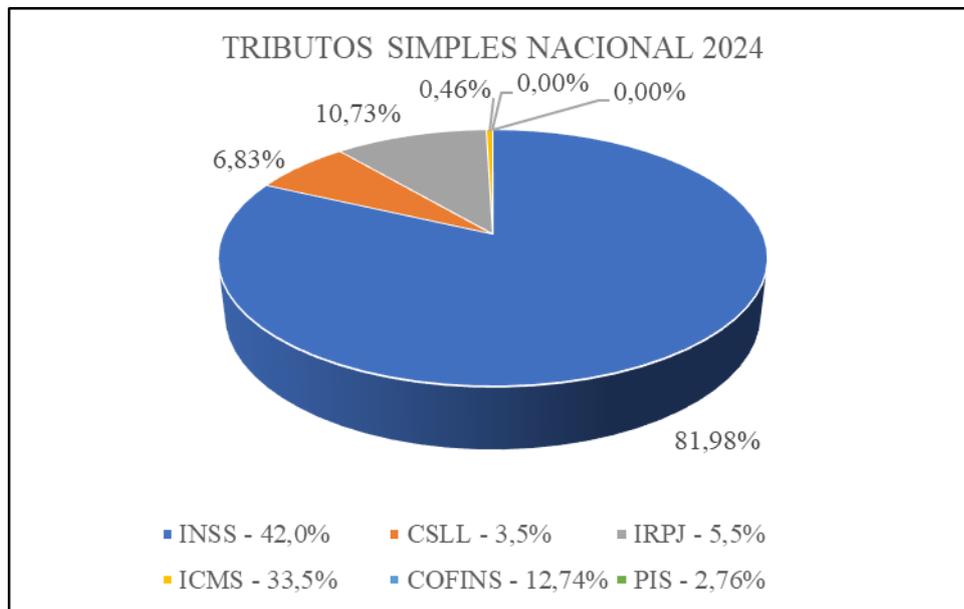
Tabela 5 - Total de Tributos Simples Nacional 2024

TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2024						
PIS	COFINS	ICMS	INSS	IRPJ	CSLL	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,62	R\$ 81.961,50	R\$10.733,05	R\$ 6.830,13	R\$ 99.982,30

Fonte: Dados da Empresa.

Para o ano de 2024, considerando que a empresa será tributada pelo Simples Nacional o total de impostos a serem recolhidos será de R\$ 99.982,30; deste valor R\$ 457,62 será de ICMS de água; R\$ 81.961,50 de INSS; R\$ 10.733,05 de IRPJ e R\$ 6.830,13 de CSLL.

O Gráfico 1 proporciona de forma mais ampla a visualização dos impostos através de percentuais.

Gráfico 1- Tributos no Simples Nacional

Considerando as informações do Gráfico 1, o imposto de maior relevância é o INSS com 81,98% do montante a pagar para o ano de 2024, seguido do IRPJ com 10,73%.

4.3 LUCRO PRESUMIDO

Neste segmento, será discutida a tributação através do Lucro Presumido. Nesse regime, os cálculos do PIS e COFINS são realizados de forma cumulativa, sem a possibilidade de utilizar créditos. Além disso, serão abordados os cálculos trimestrais do IRPJ e CSLL, aplicando as alíquotas presumidas estabelecidas por lei sobre o faturamento da empresa.

4.3.1 PIS e COFINS

Conforme medida provisória nº 1.157 de janeiro de 2023

Art. 1º Ficam reduzidas a zero, até 31 de dezembro de 2023, as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com:

I – óleo diesel e suas correntes, de que tratam o inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e o inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

- II - biodiesel, de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005; e
- III - gás liquefeito de petróleo derivado de petróleo e de gás natural, de que tratam o inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 9.718, de 1998, e o inciso III do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004. (BRASIL, 2023, s/p).

4.3.2 IRPJ e CSLL

Neste item será realizada a apuração de IRPJ e CSLL, sendo que ambos os impostos são calculados trimestralmente, tendo como base o faturamento bruto total da empresa.

Nas empresas tributadas pelo Lucro Presumido, o IRPJ será apurado sobre uma base de cálculo presumida de acordo com a atividade da empresa.

Considerando que a empresa atua no setor de revenda varejista de gás, para encontrar a base de cálculo do IRPJ é necessário aplicar a alíquota de 1,6% sobre a receita bruta do gás e 8,0% sobre a receita bruta da água, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 9.249/1995, Depois de aplicar a alíquota correspondente, é necessário incluir outras receitas, caso existam, e o resultado obtido será considerado a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

Após determinar a base de cálculo do período desejado, procede-se com o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) a pagar. Caso a base de cálculo apurada ultrapasse o montante de R\$ 60.000,00 no trimestre, será imprescindível efetuar o cálculo do adicional de Imposto de Renda, para isso, é aplicado a alíquota de 15% e mais o adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$ 60.000,00 no trimestre. Na empresa em questão, não se aplica o cálculo do adicional de Imposto de Renda, pois seu lucro não ultrapassa os limites estabelecidos na legislação.

A apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) segue um procedimento semelhante ao do IRPJ, o recolhimento do imposto é feito de forma trimestral a partir da DARF, porém, para determinar sua base de cálculo, é aplicada uma alíquota de 12% sobre a receita proveniente da venda de produtos e mercadorias. Para a base de cálculo encontrada, é aplicada a alíquota de 9%, conforme prescrito no artigo 3º, da Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988 (BRASIL, 1988).

As Tabelas 6 e 7 ilustram a apuração trimestral do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no período de 2024.

Tabela 6 - Apuração do Imposto de Renda Lucro Presumido 2024

		1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	TOTAL
RB Gás GLP	1,60%	491.535,00	491.535,00	491.535,00	491.535,00	1.966.140,00
RB Água	8,00%	3.465,00	3.465,00	3.465,00	3.465,00	13.860,00
Receita Presumida Gás GLP		7.864,56	7.864,56	7.864,56	7.864,56	31.458,24
Receita Presumida Água		277,20	277,20	277,20	277,20	1.108,80
Receita Presumida Total		8.141,76	8.141,76	8.141,76	8.141,76	32.567,04
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Presumido		8.141,76	8.141,76	8.141,76	8.141,76	32.567,04
IRPJ	15,00%	1.221,26	1.221,26	1.221,26	1.221,26	4.885,06
ADIR	10,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados da Empresa.

A fim de determinar os valores do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) a serem recolhidos pela empresa, foi realizado um estudo utilizando os percentuais de presunção do lucro presumido, que constituem a base de cálculo do imposto.

Sobre o faturamento da empresa, foi aplicado o percentual de 1,6% para o gás e de 8% para a água, conforme estabelecido na legislação já citada acima. Dessa forma, obteve-se o valor da receita bruta.

No caso do Lucro Presumido, conforme estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, é aplicada a alíquota de 15% para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), resultando em um valor total de IRPJ a ser recolhido de R\$ 4.885,06 para o ano de 2023.

Uma vez que o valor da base de cálculo é inferior a R\$ 60.000,00 em todos os trimestres, a empresa não possui adicional de imposto de renda a pagar, conforme previsto no art.10 da lei 8541/1992. (BRASIL, 1992).

A apuração do cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme demonstrado na Tabela 7, segue um procedimento semelhante ao do IRPJ.

Tabela 7 - Apuração da Contribuição Social Lucro Presumido 2024

		1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	TOTAL
RB Gás GLP	12,00%	491.535,00	491.535,00	491.535,00	491.535,00	1.966.140,00
RB Água	12,00%	3.465,00	3.465,00	3.465,00	3.465,00	13.860,00
Receita Presumida Gás GLP		7.864,56	7.864,56	7.864,56	7.864,56	31.458,24
Receita Presumida Água		277,20	277,20	277,20	277,20	1.108,80
Receita Presumida Total		8.141,76	8.141,76	8.141,76	8.141,76	32.567,04
Outras		0	0	0	0	-
Base de Cálculo		8.141,76	8.141,76	8.141,76	8.141,76	32.567,04
CSLL	9,00%	732,76	732,76	732,76	732,76	2.931,03

Fonte: Dados da Empresa.

Na Tabela 7, é utilizado o percentual de presunção de 12% sobre a receita de vendas de gás e de água em cada trimestre, conforme prevê legislação. Sobre o valor resultante dessa aplicação, incide a alíquota correspondente da CSLL devida.

Conforme estabelecido pelo item III do artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, é determinada a aplicação da alíquota de 9% para o cálculo da contribuição social. O valor total devido de CSLL nos quatro trimestres de 2023 totaliza o montante de R\$ 2.931,03.

4.3.3 INSS

A Pessoa Jurídica que opta pelo regime tributário Lucro Presumido ou Lucro Real e realiza remuneração de sócios e empregados, está sujeita ao recolhimento de contribuições sociais. A Tabela 8 apresenta os cálculos mensais do INSS Patronal para o ano de 2024, aplicados sobre essa remuneração.

Tabela 8 - Apuração do INSS 2024

	Alíquotas	R\$
Pró-Labore		16.800,00
Salários e Outros		33.333,33
INSS Empresa	20,00%	10.026,67
INSS RAT	3,00%	1.000,00
INSS Terceiros	5,80%	1.933,33
Valor Devido		12.960,00

Fonte: Dados da Empresa.

De acordo com o Inciso I do artigo 22 da Lei nº 8.212/91, a empresa é obrigada a efetuar o recolhimento de 20% do INSS Patronal sobre o total das remunerações pagas, incluindo o

pró-labore dos sócios e a remuneração dos funcionários. Para o ano de 2024, o valor total dessas remunerações foi de R\$ 10.026,67 (BRASIL, 1991).

Com relação à incidência dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), o Inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 estabelece o percentual a ser pago pela empresa sobre a remuneração dos trabalhadores, levando em consideração o grau de risco de acidentes do trabalho determinado pelo CNAE da empresa, conforme consta no Anexo I da IN RFB nº 2.110/2022. Após análise, verificou-se que a atividade da empresa é classificada como de risco grave, o que implica na obrigação de recolher 3%. Isso resultou em um montante total de R\$ 1.000,00 para o ano de 2024 (BRASIL, 1991; 2023).

O INSS para terceiros possui uma alíquota de 5,8% a ser recolhida sobre a remuneração dos empregados, conforme estabelecido no Anexo III da IN RFB nº 2.110/2022. Portanto, para o ano de 2024, o valor devido é de R\$ 1.933,33 (BRASIL, 2023).

Após as apurações mensais, é possível constatar que a empresa terá um montante a ser recolhido de INSS no valor de R\$ 12.960,00 para o ano de 2024. A apuração dos tributos sobre a folha de pagamento não sofre alterações nos regimes do lucro presumido e do lucro real. Portanto, os resultados obtidos permanecem os mesmos para fins de comparação entre os regimes tributários.

4.3.4 Resumo dos impostos no Lucro Presumido

Com base na apuração dos impostos relacionados ao regime do Lucro Presumido, a Tabela 9 apresenta os totais dos valores calculados para cada trimestre do ano de 2024. Essa abordagem visa proporcionar uma compreensão mais clara e facilitada do regime tributário em questão.

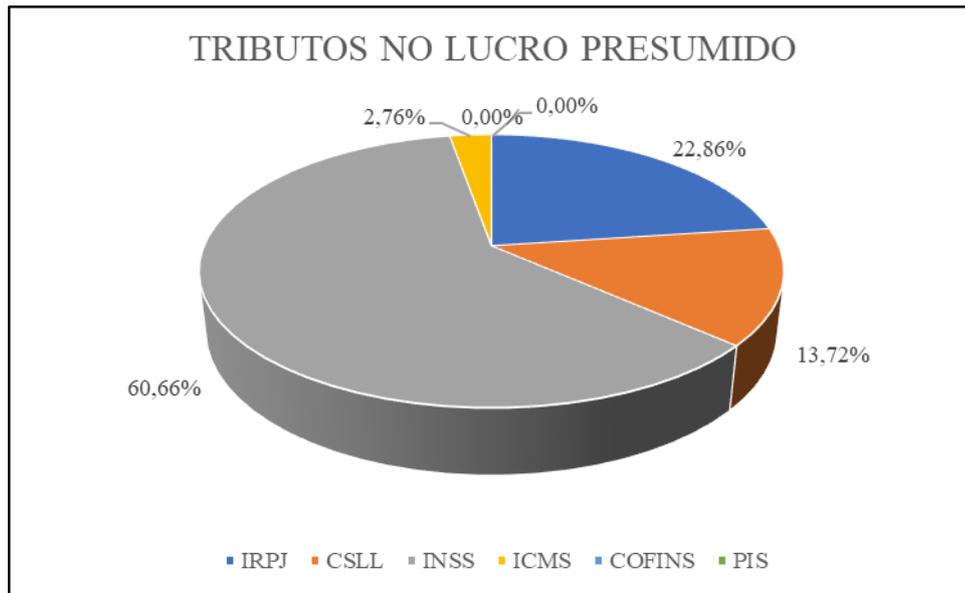
Tabela 9 - Tributos no Lucro Presumido

IMPOSTO	VALOR
IRPJ	4.885,06
CSLL	2.931,03
INSS	12.960,00
ICMS	589,05
COFINS	-
PIS	-
TOTAL	21.365,14

Fonte: Dados da Empresa.

Com base nos valores totais apurados na Tabela 9, é possível notar que o imposto com maior relevância é INSS, com um montante de R\$ 12.960,00. Por outro lado, o ICMS apresenta uma menor significância em termos de valores, devido a ser relativo apenas da água. A empresa não teve incidência de PIS e COFINS.

Gráfico 2 - Tributos no Lucro Presumido 2024



Fonte: Dados Primários

O Gráfico 2 permite visualizar a proporção de cada imposto calculado pelo Lucro Presumido. É incontestável que o INSS possui o maior impacto, representando 60% do montante total. Em seguida, o IRPJ corresponde a 13% do total. Os demais tributos estão distribuídos em pequenas proporções, conforme demonstrado no gráfico.

4.4 LUCRO REAL

Este tópico trata da tributação pelo Lucro Real, que engloba os cálculos do PIS e COFINS no regime cumulativo, além do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são calculados a partir do lucro contábil ajustado por adições e exclusões específicas.

4.4.1 Estrutura da DR

A apuração dos impostos analisados (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ICMS e INSS) para o ano de 2024 foi realizada com base na projeção da demonstração do resultado do exercício. Essa projeção está refletida na Tabela 10, fornecendo informações relevantes para o cálculo dos referidos impostos.

Tabela 10 - Demonstração do Resultado do Exercício Projetado 2024

	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	Ano
Receita Operacional Bruta	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	1.980.000,00
Gás GLP	491.535,00	491.535,00	491.535,00	491.535,00	1.966.140,00
Água Mineral	3.465,00	3.465,00	3.465,00	3.465,00	13.860,00
(-) Deduções da Receita Bruta	589,05	589,05	589,05	589,05	2.356,20
ICMS sobre a Água	589,05	589,05	589,05	589,05	2.356,20
(=) Receita Operacional Líquida	494.410,95	494.410,95	494.410,95	494.410,95	1.977.643,80
(-) Custo das Vendas	420.249,31	420.249,31	420.249,31	420.249,31	1.680.997,23
Compras Gás	417.804,75	417.804,75	417.804,75	417.804,75	1.671.219,00
Compras Água	2.945,25	2.945,25	2.945,25	2.945,25	11.781,00
(-) Crédito de ICMS	(500,69)	(500,69)	(500,69)	(500,69)	(2.002,77)
(=) Lucro Bruto	74.161,64	74.161,64	74.161,64	74.161,64	296.646,57
(-) Despesas Operacionais	22.773,33	35.373,33	35.373,33	35.373,33	128.893,33
Pró-Labore	4.200,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	54.600,00
Gastos com Funcionários	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	33.333,33
INSS	3.240,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	12.960,00
Outras Despesas	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
(=) Lucro antes do Imposto de Renda	51.388,31	38.788,31	38.788,31	38.788,31	167.753,24

Fonte: Dados da Empresa.

A Tabela 10 apresenta as receitas operacionais brutas, que correspondem à venda de gás GLP e água mineral, e as deduções das receitas de vendas, compostas pelos impostos incidentes sobre essas vendas ICMS incidente apenas sobre a água mineral pois a empresa possui alíquota zero para os impostos de PIS, COFINS e ICMS sobre o gás. Quando subtraímos essas deduções da receita operacional bruta, obtemos a receita operacional líquida.

Os valores relativos aos impostos sobre vendas apresentados correspondem aos calculados para o regime do Lucro Real.

O cálculo do custo dos produtos/mercadorias vendidos é baseado no estoque inicial, acrescido das compras de mercadorias e reduzido pelo estoque final do período.

A partir da Receita Operacional Líquida, subtrai-se o custo das vendas referentes a compra de gás e água resultando no Lucro Bruto. Em seguida, são deduzidas as despesas operacionais, que abrangem Pró-Labore, despesas com funcionários, INSS e outras despesas.

Por fim, chega-se ao Lucro antes da incidência do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

4.4.2 IRPJ e CSLL Anual

Com base nas projeções da Demonstração do Resultado, ao término do ano, é conduzida a apuração do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), como ilustrado na Tabela 11.

Tabela 11 - Apuração de IRPJ Lucro Real Anual 2024

	R\$
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	167.753,24
(+) ADIÇÕES	-
(-) EXCLUSÕES	-
(=) RESULTADO ANTES DAS COMPENSAÇÕES	167.753,24
(-) COMPENSAÇÕES	-
(=) LUCRO REAL / BASE CÁLCULO	167.753,24
IRPJ	25.162,99
ADIR	-
CSLL	15.097,79

Fonte: Dados da Empresa.

Para o cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), utilizou-se o lucro contábil com base nas demonstrações contábeis da empresa referentes ao ano de 2024 projetado. Não foram identificadas adições e exclusões a serem consideradas na apuração.

Portanto, sobre o Lucro de R\$ 167.753,24, foi aplicada a alíquota prevista de 15% para o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ). Nesse caso, não foi necessário considerar o Adicional do Imposto de Renda (ADIR) de 10%, uma vez que a empresa não ultrapassou o limite de R\$ 240.000,00 no ano. Dessa forma, o valor de IRPJ devido é de R\$ 25.162,99.

Para o cálculo de CSLL, também é considerado o lucro anual do período antes da apuração dos impostos de R\$ 167.753,24, bem como as adição e exclusões caso a empresa possuía, como a empresa não possui, aplicou-se a alíquota de 9% estabelecida no art. 33º, da Lei nº 7.689/1988, resultando assim no montante anual de R\$ 15.097,79 para a CSLL.

4.4.3 Resumo dos impostos no lucro real

Com base na apuração dos impostos de acordo com o regime do Lucro Real, a Tabela 12 apresenta os valores totais calculados sobre o Lucro Real Anual no ano de 2024. Essa tabela tem como objetivo facilitar a análise do regime tributário de maneira geral.

Tabela 12 - Tributos no Lucro Real 2024

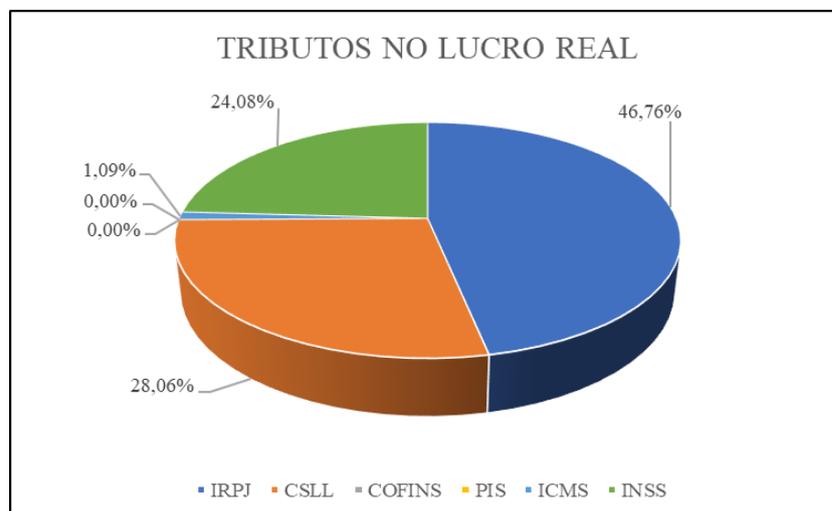
IMPOSTO	R\$
IRPJ	25.162,99
CSLL	15.097,79
COFINS	-
PIS	-
ICMS	589,05
INSS	12.960,00
TOTAL	53.809,83

Fonte: Dados Primários

Ao escolher o regime tributário do Lucro Real Anual para o ano de 2024, o valor total a ser recolhido pela empresa será de R\$ 53.809,83. Esse montante inclui as seguintes contribuições: R\$ 25.162,99 para IRPJ, R\$ 15.097,79 para CSLL, R\$ 589,05 de ICMS e R\$ 12.960,00 para o INSS.

Por meio do Gráfico 3, é possível realizar uma análise dos percentuais correspondentes a cada imposto.

Gráfico 3 - Tributos no Lucro Real 2024



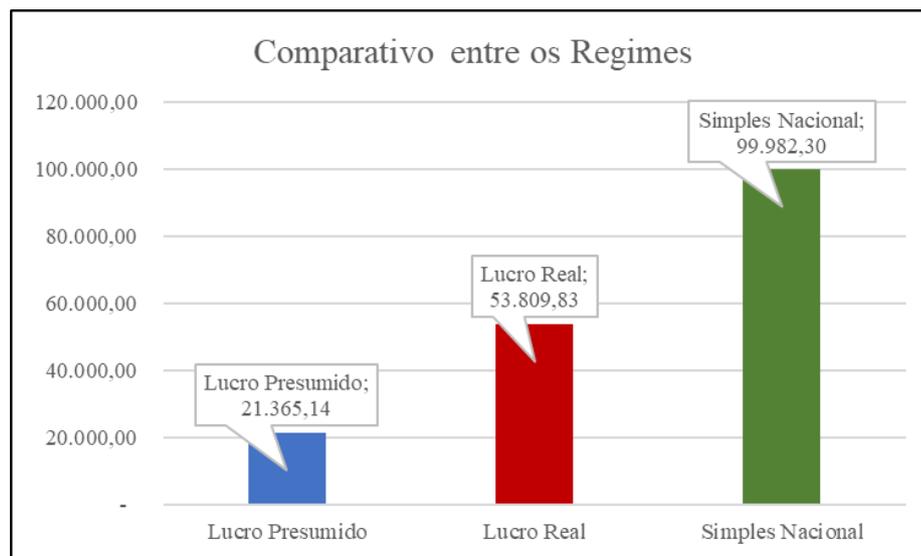
Fonte: Dados da Empresa

Ao analisar o Gráfico 3, é possível perceber o impacto de cada um dos tributos analisados. Fica evidente que o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) representa a maior proporção do montante, equivalente a 46,76%. Em seguida, temos a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) com 28,06%, seguido pelo INSS com 24,08%.

4.5 RESUMO DAS TRIBUTAÇÕES

Após calcular os impostos relacionados às tributações do Simples Nacional, Lucro Presumido e do Lucro Real, o gráfico 4 a seguir revela o regime que resultou em um menor ônus tributário para a empresa.

Gráfico 4 - Comparativo entre os regimes 2024



Fonte: Dados da Empresa

Ao analisar os períodos estudados, constata-se que o Lucro Presumido é a modalidade que apresentou os menores valores de tributos a recolher em comparação ao Lucro Real e Simples Nacional.

Percebe-se que obteve uma economia de R\$ 32.444,69 da tributação do Lucro Presumido, em comparação ao Lucro Real e uma economia de R\$ 78.617,16 em comparação ao Simples Nacional.

4.6 CENÁRIOS PARA 2024

O objetivo principal deste tópico é projetar diferentes cenários para a empresa em estudo e analisar o comportamento dos impostos nas situações projetadas. A tabela 13 exibe o cenário provável, onde a receita se mantém sem variação e propõe a projeção de panoramas para o ano de 2024, considerando cenários otimistas com aumentos de receita de 30% e 60%, e um cenário pessimista com uma redução de receita de -60 e -30%.

Tabela 13 - Cenários de Tributação 2024

	Pessimista 1	Pessimista 2	Provável	Otimista 1	Otimista 2
	-60,00%	-30,00%	0,00%	30,00%	60,00%
Lucro Presumido	16.322,06	18.843,60	21.365,14	23.886,68	26.408,22
Lucro Real	10.739,29	32.274,56	53.809,83	77.019,82	107.454,48
Simple Nacional	36.686,88	66.736,86	99.982,30	136.726,15	174.384,78

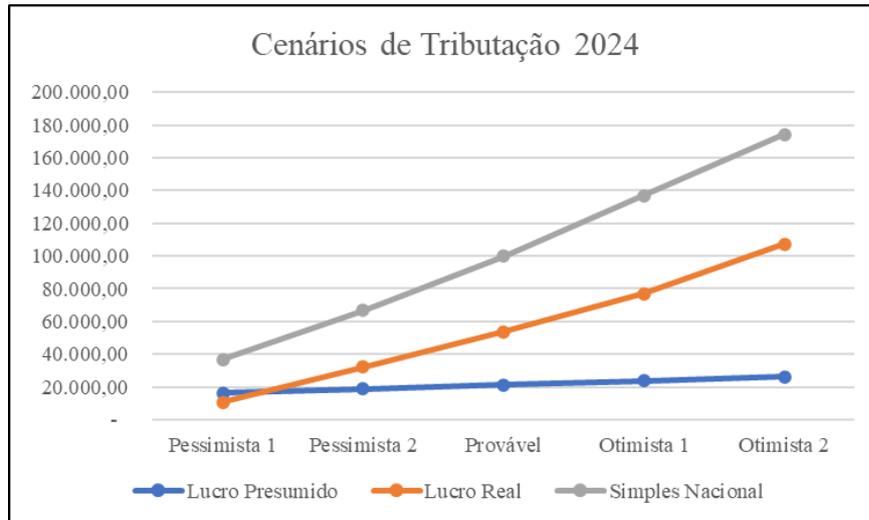
Fonte: Dados da Empresa

Para elaboração dos cenários, considerou-se que os custos das vendas e as receitas financeiras variam de acordo com a variação do faturamento.

O cenário pessimista 1 considera a hipótese de o faturamento reduzir em 60% em relação ao cenário da projeção fornecida pelo empresário. Já o cenário Pessimista 2 considera uma redução de 30% no faturamento. Os cenários Otimistas seguem os mesmos percentuais, porém considerando uma hipótese de crescimento de vendas.

Atendendo a uma possível instabilidade que o mercado poderá sofrer no próximo ano, a projeção efetuada permitiu analisar o comportamento dos impostos a recolher pelos diferentes regimes fiscais, levando em conta que a arrecadação total pode variar significativamente, positiva ou negativamente.

Dessa forma, o Gráfico 5 projeta a avaliação de cenários para o ano de 2024.

Gráfico 5 - Cenários de Tributação 2024

Fonte: Dados da Empresa.

Ao examinar os dados apresentados no Gráfico 5, observa-se que, tanto considerando um cenário pessimista e provável, quanto o cenário pessimista e otimista a opção mais favorável seria o Lucro presumido.

4.7 SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

Levando em consideração os dados obtidos e comparando os regimes tributários estudados, a principal recomendação para a empresa é continuar optando pelo regime tributário de Lucro Presumido, dadas as diferenças entre os valores arrecadados por outros regimes.

Como muitas vezes os gestores das empresas não estão cientes de suas obrigações com o fisco e dos benefícios oferecidos, é importante manter a documentação em dia e um controle financeiro e contábil rigoroso para garantir a precisão dos cálculos e a correta apuração do lucro presumido. A escrituração contábil em ordem não é apenas uma obrigação legal, mas também uma ferramenta valiosa para a gestão eficiente e para avaliar o desempenho e a saúde financeira da empresa.

Recomenda-se também reiterar a importância do planejamento tributário para garantir que a empresa possa optar pelo regime mais econômico.

No entanto, vale ressaltar que o acompanhamento das atualizações da legislação tributária pelos contadores é crucial para auxiliar na pesquisa, garantindo que a empresa esteja em conformidade com as obrigações fiscais e otimize sua carga tributária dentro dos limites legais estabelecidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atual contexto econômico, caracterizado por mudanças constantes, e considerando a complexidade do Sistema Tributário Nacional, torna-se imprescindível que os empresários busquem cada vez mais conhecimento e compreensão da legislação tributária. Nesse sentido, o planejamento tributário se torna uma ferramenta essencial para o crescimento das empresas, com o objetivo de reduzir a carga tributária por meio de estratégias legais, possibilitando otimizar a gestão fiscal e contribuindo para o sucesso e a sustentabilidade do negócio.

Este estudo teve como objetivo realizar o planejamento tributário em uma revenda de gás, visando identificar o regime que resulta em menor encargo tributário. Com base nos resultados traçados para o ano de 2024, foram projetados comparativos de diferentes cenários, levando em consideração os regimes de Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Os objetivos estabelecidos para esta pesquisa foram alcançados com base nas informações fornecidas pela empresa, permitindo assim a realização dos cálculos necessários para determinar que o regime de Lucro Presumido resulta no menor encargo tributário para a empresa. A empresa, portanto, deve continuar utilizando o regime que vem adotando desde 2023, o Lucro Presumido.

Os resultados demonstram que, ao optar pelo regime de tributação do Lucro Presumido, a empresa terá um ônus tributário anual de R\$ 21.365,14 na modalidade trimestral, em comparação com os R\$ 53.809,83 do Lucro Real. Esses valores indicam um percentual 151,86% entre o regime do Lucro Presumido se comparado ao Lucro Real e um percentual de aumento de 367,97% comparado ao Simples Nacional.

Por isso, recomenda-se aos gestores que progridam monitorando e analisando os fatores que afetam suas operações em geral, a fim de avaliar periodicamente a melhor alternativa tributária, que pode variar de acordo com a evolução da empresa.

Por meio do planejamento tributário é possível reduzir legalmente as despesas tributárias, com a apuração precisa dos tributos e a escolha correta do regime tributário pela empresa resultando em significativa redução dos tributos arrecadados.

Cabe à empresa realizar um novo planejamento tributário a cada período, preferencialmente a cada ano, pois a legislação está em constante mudança, evitando assim desembolsos tributários desnecessários e gerando maior economia para a empresa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAUJO, Dayane de A. **Planejamento Tributário Aplicado aos Instrumentos Sucessórios**. São Paulo: Grupo Almedina (Portugal), 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788584933648/>. Acesso em: 05 mai. 2023.
- BRASIL. Receita Federal do. **Instrução Normativa SRF nº 93, de 24 de dezembro de 1997**: (publicado(a) no dou de 29/12/1997, seção 1, página 31519). (Publicado(a) no DOU de 29/12/1997, seção 1, página 31519). 1997. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=14514&visao=original>. Acesso em: 10 maio 2023.
- BRASIL. **Instrução Normativa RFB 989/2009**. E-Lalur. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/obrigatoriedadeelalur.htm>. Acesso em: 22 maio 2022.
- BONHO, Fabiana T.; MARTINS, Filipe S.; ALVES, Aline. **Contabilidade básica**. Porto alegre: Grupo A, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595027411/>. Acesso em: 02 jun. 2023.
- _____. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 22 maio 2022.
- _____. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 22 maio 2022.
- _____. **Lei nº 9.718, de 24 de novembro de 1998**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718compilada.htm. Acesso em: 22 maio 2022.
- _____. **Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.833.htm. Acesso em: 22 maio 2022.
- _____. **Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.865.htm. Acesso em: 22 maio 2022.
- _____. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 23 maio 2022.
- _____. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718.htm. Acesso em: 23 maio 2022.
- _____. **Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19732.htm. Acesso em: 23 maio 2022.
- _____. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 06 set. 2023.

COOPER, Donald; SCHINDLER, Pamela. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: AMGH, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580555738/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

CREPALDI, Sílvio A. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786587958361/>. Acesso em: 11 abr. 2023.

CREPALDI, Sílvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Contabilidade fiscal e tributária – 2 Ed.** São Paulo: Editora Saraiva, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553131983/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FABRETTI, Lúaudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 16ª edição. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597009446/>. Acesso em: 10 abr. 2023.

FARIA, Ramon A C. **Contabilidade tributária**. Grupo A, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788569726746/>. Acesso em: 10 abr. 2023.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. 1 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

MICHEL, Maria H. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**, 3ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2015. E-book. ISBN 978-85-970-0359-8. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-970-0359-8/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

OLIVEIRA, Luís Martins de. **Manual de Contabilidade Tributária: Textos e Testes com Respostas**, 14ª edição. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597002003/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIEREGATO, Renato; PERES JÚNIOR, José Hernandes; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de Contabilidade Tributária: textos e testes com as respostas**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PÊGAS, Paulo H. **Manual de Contabilidade Tributária**. São Paulo: Grupo GEN, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559772087/>. Acesso em: 10 abr. 2023

REZENDE, Amaury Jose; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho de. **Contabilidade Tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre o resultado das empresas**. São Paulo: Atlas, 2005.

RIBEIRO, Osni M. **Contabilidade Básica**. São Paulo: Editora Saraiva, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547224806/>. Acesso em: 17 abr. 2023.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa Social - Métodos e Técnicas**, 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597013948/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010

SILVA, Fabio Pereira da; PINTO, Alexandre E.; PITMAN, Arthur. **Manual de Gestão Tributária: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Atlas. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559773909/>. Acesso em: 17 abr. 2023.

SILVA, Filipe M.; FARIA, Ramon A C. **Planejamento tributário**. Porto Alegre: Grupo A, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595020078/>. Acesso 17 abr. 2023.

SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade Tributária-Aspectos Práticos e Conceituais**. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597018493/>. Acesso em: 13 abr. 2023.

UNIÃO, Diário Oficial da. **Medida provisória nº 1.157, de 1º de janeiro de 2023**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.157-de-1-de-janeiro-de-2023-455586377>. Acesso em: 19 maio 2023.

APÊNDICES

APÊNDICE A – APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL 2024

IMPOSTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RB12	1.901.114,44	1.908.152,29	1.963.166,87	1.965.040,25	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00
RB Mês	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
RB Mês Gás GLP	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00	163.845,00
RB Mês Água	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00
Faixa	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Alíquota	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%	14,30%
Parc. Deduzir	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00
Alíquota Efetiva	9,71%	9,72%	9,85%	9,86%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%
Partilha ICMS	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%	33,50%
Partilha COFINS	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%	12,74%
Partilha PIS	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%	2,76%
Alíquota Final Gás GLP	4,95%	4,96%	5,03%	5,03%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%
Alíquota Final Água	8,20%	8,22%	8,33%	8,33%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%	8,36%
Imposto Devido Gás	8.112,06	8.126,21	8.233,35	8.236,89	8.264,94	8.264,94	8.264,94	8.264,94	8.264,94	8.264,94	8.264,94	8.264,94
Imposto Devido Água	94,75	94,91	96,16	96,21	96,53	96,53	96,53	96,53	96,53	96,53	96,53	96,53
Imposto Devito Total	8.206,81	8.221,13	8.329,51	8.333,09	8.361,47							
INSS - 42,0%	6.727,61	6.739,35	6.828,20	6.831,14	6.854,40	6.854,40	6.854,40	6.854,40	6.854,40	6.854,40	6.854,40	6.854,40
CSLL - 3,5%	560,63	561,61	569,02	569,26	571,20	571,20	571,20	571,20	571,20	571,20	571,20	571,20
IRPJ - 5,5%	881,00	882,53	894,17	894,55	897,60	897,60	897,60	897,60	897,60	897,60	897,60	897,60
ICMS - 33,5%	37,56	37,63	38,12	38,14	38,27	38,27	38,27	38,27	38,27	38,27	38,27	38,27
COFINS - 12,74%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS - 2,76%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Dados Primários